

Procuradoria-Geral do Estado

EDITAL Nº 8 – PGE/MS, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

XIV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, considerando fato superveniente, torna pública a **convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e a convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros**, referentes ao concurso público de provas e títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado da Procuradoria-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: local, data, nome do candidato, número de inscrição e horário de realização da avaliação biopsicossocial.

1.1.1 LOCAL: Sede da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande/MS – CEP 79.031-310.

1.1.2 DATA: 3 de fevereiro de 2022.

| NOME DO CANDIDATO | NÚMERO DA INSCRIÇÃO | HORÁRIO (LOCAL) |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------|
| Mario Oli do Nascimento | 10000038 | 08 horas e 30 minutos |
| Renato da Silva Cavalcanti | 10002313 | 08 horas e 45 minutos |
| Thales Rocha Silva | 10002238 | 09 horas |
| Salarrudne Faraj da Costa Junior | 10001214 | 09 horas e 15 minutos |

2 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002080, Adilson Santana da Silva / 10001064, Aline do Nascimento Viana / 10001572, Ana Aparecida Cardoso Leite / 10001175, Ana Tereza Souza Domingos / 10000749, Anderson Cleiton Teixeira de Souza / 10001978, Aquiles Santos Mascarenhas / 10000140, Aroldo Vellozo de Carvalho Junior / 10001286, Bianca Cabral Ventura / 10001961, Brenda de Cassia da Silva Nolasco / 10001069, Caio Correa Boldrini / 10001104, Diego dos Santos Fernandes / 10000906, Eduardo Pereira de Oliveira / 10001329, Eliezer Pereira dos Santos Silva / 10002039, Evandro Luiz Pereira Junior / 10001223, Gabriela Silveira de Franca / 10001315, Helio dos Santos Simoes / 10000166, Jose Oscar da Silva dos Santos / 10002393, Kamila Nunes Maia / 10002067, Kelio Almeida Neves / 10002223, Leonardo Florencio Pereira / 10001646, Lorenna Dayse Anchieta de Queiroz / 10000319, Luciana Carneiro da Silva / 10002164, Ludmila Caroline Ribeiro Teodoro / 10000779, Marcela Carvalho de Paulo de Alcantara / 10001102, Marcio Vieira Ilario / 10001303, Nathalia Rodrigues Oliveira Figueiredo / 10000672, Normando da Silva Filho / 10000656, Patricia Costa de Almeida / 10000182, Pedro Paulo Onofrio Correa da Silva / 10000436, Reginaldo de Souza Silva / 10000115, Sergio Macedo de Oliveira / 10001712, Tercyo Danielson Santos de Moraes / 10002238, Thales Rocha Silva / 10001591, Thiago Bernardo Barbosa / 10001679, Valdenizia de Santana Menezes.

2.2. A candidata Raquel da Silva Borges (inscrição n. 10001316), por ter realizado o procedimento de verificação, por força de liminar deferida em mandado de segurança, fica dispensada de nova presença.

3 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a avaliação biopsicossocial, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem **5.1.6** do Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de novembro de 2021, e suas alterações, o regulamento estadual e neste edital.

3.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 3.181, de 2006; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 2009.

3.2.1 O candidato será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PGE/MS, observado o disposto na Lei Estadual nº 3.181, de 2006, e seu regulamento estadual, no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, e da Lei Federal nº 14.126, de 2021.

3.2.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

3.2.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de novembro de 2021, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela PGE/MS por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

3.2.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos seis meses anteriores à data de realização da avaliação.

3.2.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.2.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a seis meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 do Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de novembro de 2021, e suas alterações.

3.2.7 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.2.8 As vagas definidas no subitem 5.1.1 do Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de novembro de 2021, e suas alterações, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.3 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.4 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no subitem 1.1.1 e no subitem 1.1.2 deste edital.

4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 O candidato que se autodeclarou negro convocado conforme item 2 deste edital será submetido, no dia **3 de fevereiro de 2022**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros a que se refere o subitem **5.2.2** do Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de novembro de 2021, e suas alterações, o regulamento estadual e este edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, a partir do dia **1º de fevereiro de 2022**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 O candidato convocado para o procedimento de verificação deverá comparecer ao local designado para a realização das provas conforme estabelecido na alínea “g” do subitem 5.1 deste edital, munido de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

4.2.1 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de verificação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou serão eliminados do concurso.

4.3 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora, conforme regulamento estadual.

4.3.1 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso exclusivo da banca examinadora.

4.4 A comissão analisará a declaração do candidato, confrontando-a com o fenótipo do candidato.

4.5 O parecer desfavorável somente poderá ser tomado por maioria qualificada de 4/5 (quatro quintos) dos membros da comissão.

4.6 Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora, conforme estabelecido no regulamento.

4.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão avaliadora, em caso que não tenha obtido nota suficiente para apro-

vação na ampla concorrência;

b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de verificação, em caso que não tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7.2 Para fins do disposto no subitem 4.7.1 deste edital, considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para negros.

4.7.3 O candidato que não comparecer à entrevista ou que não receber parecer conclusivo favorável da comissão avaliadora sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

4.8 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.9 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

4.10 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

4.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.12 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.14 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.15 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos indígenas e a candidatos negros.

4.16 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados no item 4 deste edital.

5 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

5.1 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação dos candidatos negros, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de realização dos procedimentos usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização dos procedimentos;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização dos procedimentos, observado o subitem 5.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local dos procedimentos, na entrada das salas da avaliação e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas dos procedimentos;

g) verificar o seu horário de acesso ao local do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme informado na consulta individual, em *link* específico;

h) submeter-se à identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local dos procedimentos, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação para evitar aglomeração.

5.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

5.1.1.1 **As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de avaliação. A PGE/MS não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato**

tenha máscaras reservas.

5.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da PGE/MS, para a avaliação biopsicossocial, bem como do CEBRASPE, para o procedimento de heteroidentificação. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

5.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.1.4 A PGE/MS não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a avaliação em sala especial.

5.2 Serão disponibilizados frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

5.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.4 O candidato que informar que, na ocasião da avaliação biopsicossocial ou do procedimento de verificação, está acometido pela Covid-19 não poderá participar da avaliação.

5.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de avaliação estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, do procedimento de verificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e do procedimento de validação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas será publicado no *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, na data provável **7 de fevereiro de 2022**.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM

Procuradora-Geral do Estado

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 003/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN **CONVOCA**, os servidores abaixo relacionados *para XI Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE- em Corumbá/MS*, conforme as disposições abaixo:

1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS:

1.1. O objeto deste edital é tornar pública a lista de **convocados**, as normas e procedimentos que regem o **XI CAVE - Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta-CORUMBÁ-MS**, ministrado aos Agentes Penitenciários/Políciais Penais, visando habilitá-los para a realização de Escoltas de presos e Vigilância de Muralhas, bem como, proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias para o manuseio e porte institucional de armas de fogo.

1.2. São requisitos para ingresso no Curso:

I - Ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário Estadual – AGEPEN/MS;

II- Ser considerado APTO nas avaliações psicológicas para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional, pelos psicólogos do Núcleo de Apoio ao Servidor/AGEPEN;

III - Curso **Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição à tortura** – EaD – EV.G/ENAP – 30h. O certificado de conclusão deverá ser encaminhado a ESPEN, **via e-Doc – Departamento ESPEN** ou via e-mail: escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br até o dia **22/02/2022**.

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1. A organização relativa a liberação dos convocados junto aos Diretores de Unidades Penais, cabe a DEP, que tem o controle das escalas de trabalho e rotinas diárias. A liberação para o curso deverá atender a rotina da Unidade Prisional, a fim de que não acarrete prejuízo aos serviços prestados em cada setor;

2.2. As vagas não excederão o limite de 50 (cinquenta) Agentes Penitenciários/Políciais Penais, por turma,